

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021**

A Comissão Eleitoral-COMEL, constituída pelo Conselho de Ética do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – SindGESTOR, no exercício de suas competências estatutárias, torna público o presente edital para eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o período 2021/2024.

### **I – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS E DOS PRAZOS**

Art. 1º A eleição será regida pelo Estatuto Social do SindGESTOR e por este edital.

§ 1º Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá apresentar dúvidas ou questionamentos sobre o presente edital.

§ 2º As dúvidas e questionamentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, até as 23h59m do dia 21 de janeiro de 2021.

§ 3º A COMEL responderá às dúvidas e questionamentos até o dia 26 de janeiro de 2021, e publicará, se for o caso, na forma do art. 9º deste edital, sua versão definitiva.

§ 4º Os prazos das etapas do processo eleitoral são os descritos no corpo deste edital e no cronograma de seu Anexo I.

### **II – DA ELEGIBILIDADE E DAS INELEGIBILIDADES**

Art. 2º Poderá concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética, qualquer ocupante do cargo de Gestor Governamental do Estado de Goiás reconhecido pelo SindGESTOR como associado (a) em dia com seus deveres estatutários e que não tenha sofrido penalidade ou afastamento imputado pelo Conselho de Ética.

§ 1º São inelegíveis os (as) associados (as) que:

I - tenham sido condenados (as) a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, não substituída por pena restritiva de direitos, com sentença transitada em julgado;

II - tenham sido condenados (as) por prática de crime contra a administração pública, com sentença transitada em julgado;

III - tenham sido condenados (as) em processo administrativo disciplinar, por decisão de que não caiba mais recurso administrativo, salvo se a penalidade cominada for de suspensão de até 30 (trinta) dias de repreensão ou de multa aplicada isoladamente;

IV - tenham sido condenados (as) por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

V - tenham deixado de prestar contas ou não tenham devolvido os recursos previstos no art. 45 do Estatuto Social do SindGESTOR;

VI - tenham menos de 06 (seis) meses de associação ao SindGESTOR;

VII - integrem a COMEL.

§ 2º Não incidirão as causas de inelegibilidade elencadas nos incisos I a IV deste artigo se no ato de inscrição do (a) candidato (a) já houver transcorrido mais de 05 (cinco) anos de cumprimento da pena.

### **III – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS**

Art. 3º O prazo para inscrição das chapas para a Diretoria Executiva-DIREX, incluindo 02 (dois/duas) diretores (as) suplentes, e dos (as) interessados (as) em concorrer ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Ética iniciar-se-á à 00h00 do dia 27 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á às 23h59m do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º A inscrição será feita mediante o envio para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, em formato .pdf (*portable document format*), de requerimento preenchido e assinado, conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste edital.

§ 1º Nenhuma pessoa poderá se inscrever em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições.

§ 2º A assinatura do (a) candidato (a) implica adesão irrestrita aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL, não se admitindo questionamentos posteriores.

§ 3º Ante a constatação de erros meramente formais, a COMEL estabelecerá prazo para a chapa ou candidato (a) providenciar a correção e devolver o requerimento, devidamente retificado, ficando automaticamente indeferido o requerimento, no caso de não reenvio do requerimento retificado.

§ 4º Os (as) interessados (as) em obter os modelos de requerimento em arquivos editáveis (formato Word) deverão solicitar à COMEL por meio do endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

Art. 5º O requerimento de inscrição de chapa para os cargos da Diretoria Executiva, incluindo 02 (dois/duas) diretores (as) suplentes, deverá ser preenchido de conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado de um plano de gestão da chapa para o triênio, sob pena de indeferimento sumário.

§ 2º A chapa será identificada na plataforma de votação pela denominação por ela escolhida.

§ 3º No caso de indeferimento, impedimento ou renúncia de candidato a cargo na Diretoria Executiva, a chapa deverá informar à COMEL imediatamente e indicar um substituto idôneo até as 23h59m do dia 19 de março de 2021.

Art. 6º Os (as) interessados (as) em concorrer aos cargos dos Conselhos Fiscal e de Ética deverão se inscrever individualmente, mediante requerimento de inscrição a ser preenchido de conformidade com o modelo constante do Anexo III deste edital.

Art. 7º Juntamente com o requerimento de inscrição os (as) candidatos (as) a todos os cargos da Diretoria Executiva-DIREX, incluindo os (as) suplentes, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário:

I - certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;

II - certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;

III - declaração, fornecida pelo órgão/entidade de lotação original do cargo, de que o (a) candidato não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;

IV - declaração emitida pelo SindGESTOR de que o (a) candidato (a) possui, em 5 de fevereiro de 2021, 06 (seis) meses ou mais de filiação ao SindGESTOR;

V - declaração emitida pelo SindGESTOR de que no dia 27 de janeiro de 2021 (a) candidato (a) não possui débito referente à contribuição mensal associativa.

Art. 8º Além dos documentos relacionados nos incisos do art. 7º deste edital, os (as) candidatos (as) a Presidente da Diretoria Executiva-DIREX ou a membro do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética deverão enviar ainda para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, uma foto no formato 5 X 7, com fundo branco, digitalizada nos padrões 161 X 232 pixels, preto e branco, 8 bits, tamanho máximo de 19kb, juntamente com o requerimento de inscrição.

Art. 9º A lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrições deferidas provisoriamente será afixada em local de fácil visualização na sede do SindGESTOR, será publicada no sítio do sindicato na internet e enviada para os correios eletrônicos dos (das) associados (as), constantes do cadastro do sindicato, no dia 12 de fevereiro de 2021.

## **IV – DAS IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS E DOS RECURSOS**

Art. 10 Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá impugnar chapa ou candidato (a), entre a 00h00 do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2021.

§ 1º A impugnação deverá ser apresentada de conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste edital e enviada para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça impugnatória deverá apontar as razões da impugnação e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

Art. 11 Qualquer chapa ou candidato (a) cuja inscrição tenha sido provisoriamente indeferida poderá interpor recurso à COMEL entre a 00h00 do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2021.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado de conformidade com o modelo constante do Anexo V deste edital e enviado para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça recursal deverá apontar as razões do inconformismo e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

§ 3º No caso de recurso contra indeferimento de chapa somente será aceito recurso assinado pelo candidato a presidente da chapa indeferida.

Art. 12 As impugnações e recursos serão endereçados à Presidente da COMEL, devendo:

I – ser redigidos em editor de textos eletrônico, vedada a redação manuscrita;

II – ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e comprovados, quando for o caso;

III – utilizar linguagem protocolar e respeitosa para com os (as) candidatos (as) e a COMEL;

IV – ser assinados e digitalizados no formato .pdf.

Parágrafo único. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos intempestivos, que contenham meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou enviados por modo diverso do preconizado nos §§ 1º dos artigos 10 e 11 deste edital.

Art. 13 As impugnações e os recursos serão apreciados e decididos pela COMEL e a lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrição definitivamente deferidas será divulgada até o dia 26 de fevereiro de 2021, na forma do art. 9º deste edital, podendo ainda ser afixada nos murais de comunicados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, a juízo da comissão.

## **V – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 14 O SindGESTOR fará o repasse da contribuição financeira prevista no art. 45, para a realização das despesas elencadas no art. 46 do estatuto social, no dia 01/03/2021.

§ 1º O valor deferido pela Diretoria Executiva será repassado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo dos candidatos a Presidente.

§ 2º A chapa que optar por receber a contribuição estabelecida no §1º deste artigo, deverá manifestar a opção no Requerimento de Inscrição.

Art. 15 As chapas deverão enviar para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, até o dia 12 de março de 2021, a prestação de contas, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos.

§ 1º Os valores não utilizados deverão ser devolvidos diretamente ao Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo, que deverá integrar a documentação da prestação de contas apresentada.

§ 2º A COMEL divulgará o resultado da apreciação das contas até o dia 16 de março de 2021, na forma do art. 9º deste edital.

## **VI – DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 16 As chapas e os candidatos aos Conselhos Fiscal e de Ética poderão fazer campanha junto aos (às) associados (as), entre os dias 27 de fevereiro e 23 de março de 2021.

Parágrafo único. As campanhas eleitorais deverão observar os seguintes princípios:

- I. respeito à diversidade de opiniões e orientações políticas no seio da categoria;
- II. preservação da boa imagem da categoria e do SindGESTOR entre os Gestores Governamentais e, de modo especial, entre os demais servidores estaduais e a sociedade civil;
- III. natureza propositiva e não combativa da plataforma da candidatura, com repúdio a manifestações depreciativas de pessoas e instituições;
- IV. o material de divulgação deverá ter boa apresentação e contribuir para a elevação do nível do debate político no seio da categoria.

Art. 17 Caso constate excessos, a COMEL poderá expedir notificação reservada a chapa ou candidato (a), recomendando a adoção de medidas corretivas, em benefício dos princípios elencados neste artigo.

Parágrafo único. Caso a chapa ou o (a) candidato (a) não acate as recomendações da COMEL esta poderá expedir comunicado a todos os associados do SindGESTOR, informando os excessos verificados e as medidas recomendadas.

## **VII – DA DATA, HORÁRIOS E MODO DA VOTAÇÃO**

Art. 18 A eleição será realizada no modo virtual por meio da plataforma '**Eleja Online**', no dia 25 de março de 2021.

§ 1º O sistema de votação será aberto às **08h00** e fechado às **18h00**, pela COMEL.

§ 2º Somente poderão votar os (as) associados (as) em dia com seus deveres estatutários.

§ 3º Entre os dias **22 e 24 de março de 2021** a COMEL publicará versão complementar do presente edital, contendo as instruções para votação e participação na Assembleia Virtual, a forma de apuração dos votos, de emissão de relatórios e de proclamação dos resultados.

Art. 19 Imediatamente após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral abrirá e conduzirá a **Assembleia Virtual**, na qual ocorrerá a divulgação do relatório dos votos obtidos, a proclamação dos resultados e a declaração de posse dos eleitos.

§ 1º Caso ocorra algum evento imprevisível na votação ou na apuração dos votos, a COMEL decidirá o procedimento a ser adotado e submeterá sua decisão ao *referendum* da Assembleia Virtual.

§ 2º Caso a Assembleia Virtual não referende a decisão da COMEL e caso não se encontre solução por ela aprovada, a COMEL declarará nula a eleição, na parte prejudicada, e convocará novo sufrágio para o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

§ 3º No caso do § 3º deste artigo a Assembleia Virtual manter-se-á em caráter permanente, estipulando regras para tal, nos termos do § 3º do art. 13 do estatuto social.

Art. 20 Para fins de apuração dos votos, considerar-se-ão 03 (três) pleitos independentes, ou seja:

- I - para a Diretoria Executiva, o voto válido deverá indicar somente uma ou nenhuma chapa, caso contrário serão aproveitados somente os votos para os Conselhos Fiscal e de Ética;
- II - para o Conselho Fiscal, o voto válido deverá indicar até 03 (três) nomes diversos de candidatos (as);
- III - para o Conselho de Ética, aplica-se a mesma disposição do inciso II deste artigo.

Art. 21 Será declarada eleita para a Diretoria Executiva a chapa que receber o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre as chapas candidatas à Diretoria Executiva, será proclamada vencedora a chapa que, sucessivamente:

- a) for encabeçada por candidato (a) que nunca presidiu o SindGESTOR ou a Agesggo;
- b) for encabeçada pelo (a) candidato (a) de maior idade.

Art. 22 Serão declarados membros dos Conselhos Fiscal e de Ética os (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo os (as) três mais votados (as) proclamados (as) membros titulares e os (as) dois (duas) seguintes, em ordem decrescente de votos, membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate entre os candidatos aos Conselhos, considerar-se-ão eleitos (as) os (as) empatados (as) em primeiro lugar.

§ 2º Caso o empate ocorra entre pretendentes classificados em terceiro lugar, a COMEL promoverá o desempate por meio de nova eleição por aclamação entre os presentes à Assembleia Virtual.

Art. 23 Conhecido o resultado da eleição, a COMEL lavrará ata, na qual consignará o nome da chapa e dos (das) conselheiros (as) eleitos (as).

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela COMEL.

Art. 25 As atribuições da COMEL se limitarão ao processo eleitoral regulado por este edital e cessarão com a posse dos eleitos.

Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2021.

**Rita de Cássia Dias Borges Melo**  
Presidente

**Edmilson Moura de Oliveira**  
1º Secretário

**Cristihan da Silva Galeti**  
2º Secretário

## EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO SINDGESTOR - 2021</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>	<b>E V E N T O</b>
<b>1</b>	<b>19/01/2021</b>	Publicação do Edital em jornal de grande circulação, no sítio do SindGESTOR na internet e envio para os correios eletrônicos constantes do cadastro do sindicato, além de afixação em local de fácil visualização em sua sede.
<b>2</b>	<b>19 a 21/01/2021</b>	Prazo para apresentação de dúvidas e questionamentos ao edital publicado
<b>3</b>	<b>22 a 26/01/2021</b>	Prazo para resposta às dúvidas e questionamentos e publicação, na forma do item 1, da versão definitiva do edital.
<b>4</b>	<b>27/01 a 05/02/2021</b>	Prazo de Inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e dos (as) associados (as) aos cargos do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética.
<b>5</b>	<b>12/02/2021</b>	Publicação, na forma do item 1, das candidaturas provisoriamente deferidas pela Comissão Eleitoral.
<b>6</b>	<b>15 a 19/02/2021</b>	Prazo para apresentação de impugnações de candidaturas deferidas e interposição de recursos contra indeferimento de candidaturas.
<b>7</b>	<b>26/02/2021</b>	Publicação, na forma do item 1, do julgamento das impugnações apresentadas e dos recursos interpostos, bem como das candidaturas com inscrições definitivamente deferidas e dos locais de votação.
<b>8</b>	<b>01/03/2021</b>	Realização do repasse da Contribuição Financeira do SindGESTOR às chapas deferidas (art. 45 do estatuto social).
<b>9</b>	<b>27/02 a 23/03/2021</b>	Prazo reservado à campanha eleitoral entre os (as) associados (as).
<b>10</b>	<b>12/03/2021</b>	Prazo final para apresentação da prestação de contas, pelas chapas, dos valores repassados pelo SindGESTOR.
<b>11</b>	<b>16/03/2021</b>	Publicação, na forma do item 1, do julgamento das prestações de contas das chapas.
<b>12</b>	<b>22 a 24/03/2021</b>	Publicação de edital complementar pela COMEL, com as instruções de votação e participação na Assembleia Virtual, bem como detalhes relacionados à apuração dos votos.
<b>13</b>	<b>25/03/2021</b>	Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética e Assembleia Virtual com proclamação dos resultados e posse dos eleitos.

## EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – DIRETORIA EXECUTIVA

---

**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021**

\_\_\_\_\_, \_\_ nacionalidade \_\_, \_\_ estado civil \_\_, \_\_ profissão \_\_, comparece à presença de Vossa Senhoria para requerer se digne proceder o registro da inscrição da chapa adiante nominada e discriminada.

<b>NOME DA CHAPA:</b>		
<b>PRESIDENTE</b>		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		()
E-MAIL:		ASSINATURA:

<b>VICE-PRESIDENTE</b>		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		()
E-MAIL:		ASSINATURA:

<b>DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (A)</b>		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) DE ESTUDOS E PESQUISAS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>

		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>DIRETOR (A) SÓCIO-CULTURAL</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>1º (ª) DIRETOR (A) SUPLENTE</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>2º (ª) DIRETOR (A) SUPLENTE</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>		<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>
<b>GESTOR (A)</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>		<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>		<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>
		0
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**Ao ensejo, DECLARA que a chapa adere integralmente aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL e faz opção pelo ( ) RECEBIMENTO ( ) NÃO RECEBIMENTO da contribuição prevista no art. 45 do estatuto social.**

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CANDIDATO (A) A PRESIDENTE**

-----  
**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL-COMEL**  
-----

**PEDIDO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) BAIXAR EM DILIGÊNCIA**

**Observações:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Rita de Cássia Dias Borges Melo (Presidente):** \_\_\_\_\_

# EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

.....  
**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021**

\_\_\_\_\_, \_\_ nacionalidade \_\_, \_\_ estado civil \_\_, \_\_ profissão \_\_, comparece à presença de Vossa Senhoria para requerer se digne proceder o registro da inscrição de sua candidatura a membro do **CONSELHO ( ) FISCAL ( ) DE ÉTICA**.

<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG/ÓRGÃO EMISSOR</b>	<b>PIS/PASEP</b>
<b>CARGO</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO</b>	
<b>GESTOR (A)</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL</b>	
	<b>CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>	<b>TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR</b>	
	0	
<b>E-MAIL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**Ao ensejo, DECLARA que a adere integralmente aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL.**

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO (A)**

.....  
**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL-COMEL**  
 .....

**PEDIDO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) BAIXAR EM DILIGÊNCIA**

**Observações:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Rita de Cássia Dias Borges Melo (Presidente):** \_\_\_\_\_



# EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

## ANEXO V MODELO DE RECURSO

-----  
**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES  
GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021**

\_\_\_\_\_, \_\_ nacionalidade\_\_, \_\_ estado civil\_\_, \_\_ profissão\_\_, portador  
(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, comparece à presença de Vossa Senhoria para interpor  
**RECURSO** da decisão que indeferiu a seguinte candidatura:

**CHAPA:** \_\_\_\_\_ - **CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

Fazendo-o pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos e juntando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PEDIDO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021**

### **ANEXO VI MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

---

**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021**

\_\_\_\_\_, \_\_nacionalidade\_\_, \_\_estado civil\_\_, \_\_profissão\_\_, comparece à presença de Vossa Senhoria para apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos do SindGESTOR pela **Chapa** \_\_\_\_\_, em atendimento aos termos do edital, rogando, desde já, sua aprovação.

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CANDIDATO (A) A PRESIDENTE**